



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2019

O MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n. 15.023.948/0001-30 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 001/2019 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, e no Decreto Municipal nº. 054/2014, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, e, subsidiariamente, às Leis nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:00 horas do dia 09/12/2019 até as 13:00 horas do dia 18/12/2019
Início da Sessão Pública:	Dia 19/12/2019 às 09:00 horas (Brasília)
Início da disputa:	Dia 19/12/2019 às 09:30 horas (Brasília)
Endereço: Rua do comércio, nº. 480 Bairro Centro CEP: 78.255-000 – Jauru – MT	
Site: www.jauru.mt.gov.br (link: “Pregão eletrônico”) e www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).	
Meios para contato: Tel/Fax (65) 3244-1849 E-mail: licitacaomt@jauru.mt.ogov.br Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Mato Grosso).	
OBS: salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o <u>horário de Brasília – DF</u> .	

DO OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta proposta

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Anexo III – Exigências para Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do site www.licitanet.com.br/

1.2. O sistema de pregão eletrônico, do portal de compras é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Jauru - MT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de compras.

1.4. O presente Edital se submete á Lei Complementar 123/06 e lei 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br/

3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

3.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao portal de compras públicas.

3.5. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao Portal de compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

4. DO PROCEDIMENTO.

4.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 3.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior á 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período ocorrerá, em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo á 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO MODELO DE PROPOSTA;

7.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar o Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita conforme modelo anexo do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO PROPOSTA, deste Edital; incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.
- Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

8.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Os custos relativos à execução e outros, correrão por conta e risco da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

9.2. O contratado deverá fornecer ao contratante produto ou serviço de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com o produto ou serviço de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO II**.

11.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA EMAIL licitação@jauru.mt.gov.br, no prazo máximo de **04 (quatro)** horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

11.4. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser **ENTREGUES** em originais ou cópias autenticadas na prefeitura de Jauru, no prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

máximo de **04 (quatro)** dias úteis, contados a partir do encerramento do ultimo item deste pregão, juntamente com a proposta de preços escrita, no seguinte endereço:

[Prefeitura Municipal de Jauru, sito a Rua do Comércio, nº. 480, Centro – CEP: 78.255-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.](#)

11.5. Caso a empresa vencedora seja de outros municípios e/ou estados, e envie o original da documentação de habilitação e proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da **LICITANET, na sala de disputa**, o número do rastreamento, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do momento **(data e hora)** da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

12.1.2. Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

12.1.3. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 A Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jauru – MT, emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar/entregar o produto/serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15. PRAZOS

15.1. Conforme termo de referencia do processo administrativo nº. 3604/PMJ/2019, anexo I deste edital.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito após o cumprimento do que foi estipulado no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – 1232 – 4.4.90.52.00 (0363)

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

18.1. O Município de Jauru/MT, poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Jauru - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais da Prefeitura;

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a)

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 06 de dezembro de 2019.

Anderson Pavini
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3604/PMJ/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Jauru/MT, atende em sua rede municipal de ensino a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Visando garantir o direito a educação a todas as crianças, principalmente a educação infantil, foi construída uma nova unidade do Programa PROINFANCIA tipo 1, e para que esta unidade recém construída possa funcionar, faz-se necessário que a mesma tenha mobiliário e equipamentos. Com intuito de disponibilizar mobiliário e equipamentos esta unidade escolar, o FNDE firmou o Termo de Compromisso PAR nº. 201900021 com este Município, para a aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados de acordo com as especificações do manual do FNDE, tendo em vista que sem os mesmos, esta unidade escolar não poderá iniciar suas atividades. Assim sendo, faz-se necessário a aquisição destes equipamentos para esta nova unidade escolar.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se com este projeto a finalidade aquisição de mobiliários e equipamentos para a nova unidade escolar, para atender as crianças em idade de creche.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	041.120.529	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1	R\$3.747,14	R\$3.747,14
2	041.120.528	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	1	R\$2.754,25	R\$2.754,25
3	041.001.089	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	2	R\$1.223,00	R\$2.255,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

4	067.050.411	APARELHO DE SOM - TIPO PORTATIL MODELO MICRO SYSTEM POTENCIA DE 240 WATTS PMPO COM CD DUPLO DECK CONTROLE REMOTO COM CAIXAS ACUSTICA FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA NA VOLTAGEM DE 110 V	11	R\$202,05	R\$2.255,55
5	071.005.207	ARMARIO - DE ACO- MEDINDO 1-98X1-10X0-32CM- CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS SOLDADAS-TIPO ESCANINHO COM 50 DIVISOES- CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE ACO N 24- TER NO MINIMO 3 DOBRADICAS DE 60MM- PINTURA EM EPOXI PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO- CINZA	5	R\$596,51	R\$2.982,55
6	071.011.134	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X0,75)CM, ARMARIO FECHADO BAIXO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRAELEIRAS	16	R\$1.294,00	R\$20.704,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

7	071.005.782	ARMARIO - MULTIUSO COM 16 PORTAS- CONFECCIONADO EM ACO SAE 1008/1020-MEDINDO: 184CM DE ALTURA- 1-20CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE-CONTENDO 02 LATERAIS EM ACO ESPESSURA 0-9MM-UM FUNDO E 02 TAMPOS SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADOS EM ACO COM ESPESSURA DE 0-6MM- REFORCO INTERNO TAMBEM EM ACO 1-20MM FIXADO AS LATERAIS E A BASE- CONFECCIONADA EM ACO 1-2MM DOBRADA EM "U"-A BASE DEVE CONTER UM RODAPE TAMBEM EM ACO 1-20MM E 04 PES REGULAVEIS SAPATAS PARA CORRECAO DE PEQUENOS DESNIVEIS-O ARMARIO DEVERA CONTER 16 COMPARTIMENTOS COM PORTAS CONFECCIONADAS EM ACO 0-9MM- SENDO QUE CADA PORTA DEVERA CONTER 02 DOBRADICAS INTERNAS E 01 FECHADURA COM 02 CHAVES CADA- AREA DE ENTRADA DE CADA PORTA 22-5 X 39CM E AREA INTERNA 29-5 X 40-5 X 42CM AS PORTAS POSSUEM NA PARTE FRONTAL PERFURACOES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5 X 5MM QUE SERVEM COMO VENTILACAO DOS COMPARTIMENTOS- 03 BANDEJAS INTERMEDIARIAS PARA A SEPARACAO INTERNA- CONFECCIONADA EM ACO 0-6MM DE ESPESSURA-MONTAGEM ATRAVES DE REBITES-ACABAMENTO COM SISTEMA DE TR	1	R\$593,34	R\$593,34
8	071.011.135	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	2	R\$569,68	R\$1.139,36
9	073.010.358	BALANCA ELETRONICA - LEITURA DIGITAL, COM VISOR REMOTO (TIPO CRISTAL LIQUIDO)COM 6 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COM DIVISOES DE LEITURA DE 10G, COM PLATAFORMA EM ACO	1	R\$1.436,81	R\$1.436,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		INOXDAVEL, MEDINDO: (34 X 44)CM			
10	073.010.802	BALANCA PLATAFORMA - EM FERRO FUNDIDO, DO TIPO MECANICA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 150KG A 200KG	1	R\$1.426,82	R\$1.426,82
11	078.020.461	BALANCO - TRATADO E PINTADO EM FERRO, ESPESSURA DA BARRA 2 1/2", DE MADEIRA, COM 4 LUGARES, 2,00 X 2,00 M.	1	R\$2.165,67	R\$2.165,67
12	073.010.964	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA	1	R\$3.211,71	R\$3.211,71
13	046.010.073	BEBEDOURO - BEBEDOURO ELETRICO, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO IMETRO, PLASTICO.	2	R\$1.568,92	R\$3.137,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

14	046.010.178	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL 25L COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25L/H, PARA INSTALACAO NO PISO. THERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENCAO DE PARTICULAS (PIII) E REDUCAO DE CLORO (CI). CORPO EM ACO INOX POLIDO, DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATORIO (OU SIMILAR), REGULAVEIS E DE FACIL ACIONAMENTO PELOS USUARIOS PREVISTOS: CRIANCAS EM ESCOLAS E CRECHES. RESERVATORIO DE AGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO E DE FACIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU ACO INOX). SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX. ISOLAMENTO EM EPS. GAS REFRIGERANTE R600A OU R134A. PREVISOES PARA LIMPEZA, HIGIENIZACAO E DRENO. MANGUEIRAS ATOXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXAO COM A REDE HIDRAULICA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM THERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA. DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON. NAO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER	2	R\$1.159,69	R\$2.319,38
15	164.001.036	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BOLINHAS PARA PISCINA, 100% EM POLIETILENO, ESTIMULA A VISAO DA CRIANCA, COM A DIVERSIDADE DE CORES E A CONVIVENCIA EM GRUPO, MEDINDO 70MM.	1	R\$583,30	R\$583,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

16	078.020.371	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, MATERIAL NAO TOXICO, COLORIDO, TIPO TUNEL LUDICO, ALTURA 100,00 M, LARGURA 88,00 CM E 2,23 M DE COMPRIMENTO	1	R\$2.523,25	R\$2.523,25
17	071.012.855	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO- C1- NOVO (PROINFANCIA)	6	R\$206,51	R\$1.239,06
18	071.012.854	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFANCIA)	4	R\$72,83	R\$291,32
19	071.004.385	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO- TIPO DIRETOR- INTERLOCUTOR- REVESTIDOS EM COURO- NA COR BRANCA- ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA- APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA- ESPALDAR MEDIO- COM BRACO- ACO- COM ESPESSURA DE NO MINIMO CHAPA 18- NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8"- COM PINTURA EPOXI PO- NA COR BRANCA- COM GARANTIA DE 1 ANO- FABRICADA CONFORME NORMA --	10	R\$93,64	R\$936,40
20	071.001.026	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA- COM BRACOS - ESPALDAR BAIXO- REVESTIDA EM TECIDO-SEM REGULAGEM	6	R\$242,30	R\$1.453,80
21	073.010.268	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELETRICA	1	R\$144,74	R\$144,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

22	071.010.066	CAMA - TIPO BERCO INFANTIL-EM TUBO DE ACO REDONDO ACOMPANHA COLCHAO COM DENSIDADE 23 E REVESTIDO EM VINIL MEDINDO APROX 1300 X 600X 100MM-FECHAMENTO DE TOPOS COM SAPATAS- LATERAIS CABECEIRA E PE COM ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANO 30MM- REVESTIDA EM NYLON ESTAMPADO EM AMBOS OS LADOS--ESTRUTURA EM TUBO DE ACO REDONDO SENDO COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE 2"- VIGAS SUPERIORES E INFERIORES EM TUBO DE 7/8"- GRADES EM TUBO DE 5/8"- CURVADO EM RAO DE 47 GRAUS UNIDAS AO TUBO GUARDA SUPERIOR E INFERIOR ATRAVES DE SOLDA POR PROCESSO ELETRONICO MIG-ESPACAMENTODA GRADE CONFORME EXIGENCIAS DO INMETRO-SISTEMA DE FIXACAO E MONTAGEM POR ENCAIXE-CABECEIRA- PES- E GRADES LATERAIS COM DOIS NIVEIS DE REGULAGEM PARA O ESTRADO COMPOSTO POR UMA BASE METALICA COM DUAS PECAS EM TUBO 20/20 COM 1-2MM DE ESPESSURA E TRES PECAS EM TUBO 30/20 COM 1-2MM DE ESPESSURA-FIXADO SOBRE OS TUBOS 6 TRAVESSAS EM MDF 15MM COM 75MM DE LARGURA E 1285 MM COMPRIMENTO BERCO MEDINDO APROX 1400 X 680 X 920MM L X P X A-OS TUBOS DEVERA	20	R\$688,00	R\$13.760,00
----	-------------	--	----	-----------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

23	071.010.067	CAMA - TIPO LEITO INFANTIL EMPILHAVEL-EM TUDO DE ACO 7/8"-- ESTRUTURA EM TUBO DE ACO DE 7/8" ESPESSURA DE 1-20MM- CURVADA EM ANGULO- SISTEMA DE EMPILHAMENTO COM BASE DE APOIO PARALELA AO CHAO SUPORTE DE POLIURETANO PARA PISO-COM TRATAMENTO QUIMICO DE FOSFATIZACAO PINTURA EM TINTA A PO ELETROSTATICA COLORIDA- BERCO MEDINDO APROX 1600 X 600 X 150 MM COMP X LARG X ALT- CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO- COSTURA REFORCADA PARA ENCAIXE AO TUBO- VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXACAO DO LENCOL EM TECIDO ALGODAO ACOPLADO A CAMA-SUPORTA ATE 30 KG GARANTIA DE 12 MESES	72	R\$168,96	R\$12.165,12
24	077.040.925	CASA DE BONECAS (PROINFANCIA)	1	R\$5.372,51	R\$5.372,51
25	073.210.015	CENTRIFUGA - CENTRIFUGA DE FRUTAS DOMESTICO, POTENCIA 800 W, COLETOR DE POLPA 2 L, FREQUENCIA 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 1,2M, SUPORTE E GRAMPOS DE ALUMINIO ESCOVADO, TUBO PARA POLPA EM ACO INOXIDAVEL, JARRA DE SUCO DE 1.500 ML, VOLUME 0,0380 M³, COR ALUMINIO, TENSAO 110 V	1	R\$398,40	R\$398,40
26	071.010.798	COLCHONETE PARA TROCADOR-CO2 (PROINFANCIA)	7	R\$23,01	R\$161,07
27	071.012.859	CONJUNTO ALUNO 1(1 MESA + 1 CADEIRA) PROINFANCIA	48	R\$199,50	R\$9.576,00
28	071.012.857	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) PROINFANCIA	48	184,00	R\$8.832,00
29	071.012.858	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) PROINFANCIA	18	R\$550,00	R\$9.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

30	164.001.037	CONJUNTO PARA MOVIMENTOS - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFANCIA) CIRCUITO CONTENDO QUATRO PECAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTIMULO DA PERCEPCAO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. DIMENSOES E TOLERANCIAS LARGURA: 1200 MM;	1	R\$644,00	R\$644,00
31	071.011.133	CONJUNTO REFEITORIO 1 (MESA + 4 CADEIRAS) PROINFANCIA	8	1.103,50	R\$8.828,00
32	071.011.132	CONJUNTO REFEITORIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03- NOVO (PROINFANCIA)	8	R\$1.182,00	R\$9.456,00
33	067.030.043	DVD - CARACA TIPO METALICA OU PLASTICA DESIGN SLIM TIPO GRAVADOR DE DVD COM GRAVACAO MULT-FORMATOS RAM-RW-R FUNCAO DE GRAVACAO EZ REC REPRODUZ ARQUIVOS DIVX FORMATO DIGITAL DE COMPRESSAO BASEADO NA TECNOLOGIA MPEG-4 REPRODUZ ARQUIVOS DIVX FORMATO DIGITAL DE COMPRESSÃO BASEADO NA TECNOLOGIA MPEG-4 SAIDAS DE VIDEO COMPONENTE S-VIDEO VIDEO COMPOSTO AUDIO DIGITAL OPTICA E AUDIO DIGITAL COAXIAL COM CONTROLE REMOTO ENTRADA DE DV FRONTALIEEE1394 E DE VIDEO COMPOSTO E S-VIDEO FUNCAO CRIAR CAPITULOS FUNCAO EVQ INICIALIZA O DISCO DO DVD AUTOMATICAMENTE QUANDO INSERIDO NO APARELHO ACOMPANHA CONTROLE REMOTO CABOS PARA LIGACAO MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES 2 PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO BIVOLT ACONDICIONADO CONFORME PADRAO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS NA	2	R\$159,04	R\$318,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		LEGISLACAO EM VIGOR GARANTIA DE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA			
34	164.001.035	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFANCIA) CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTIMULO DO EQUILIBRIO, QUANDO A CRIANCA SE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. DIMENSOES E TOLERANCIAS LARGURA: 700 MM;	1	R\$313,45	R\$313,45
35	164.001.034	EQUIPAMENTOPSICOMOTRICIDADE-TUNEL DOBRAVEL(PROINFANCIA)	1	R\$386,45	R\$386,45
36	164.001.032	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFANCIA)	1	R\$737,58	R\$737,58
37	073.010.684	ESPREMEDOR DE FRUTA - EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCOS., ESTRUTURA EM AÇO INOX 304, GABINETE EM ALUMÍNIO##, CAPACIDADE PARA 20 LITROS/H, MEDINDO (340 X 210 X 210)MM, PROVIDO DE CANECA COM COADOR E TAMPA## COM BORDAS DO BOCAL ARREDONDADAS E BICO ABERTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA, ACESSÓRIOS: 01 CASTANHA PARA LARANJA E 01 CASTANHA PARA LIMÃO., POSSUI PES DE ALTURA REGULÁVEL ANTIDERRAPANTES., 220 VOLTS - 60HZ - MONOFÁSICO## POTENCIA DE 1/4 HP##, MAIS INFORMACOES VIDE O EDITAL	1	R\$184,96	R\$184,96
38	071.008.990	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS-ESB-NOVO (PROINFANCIA)	16	R\$1.185,50	R\$18.968,00
39	072.003.898	ESTERELIZADOR DOMESTICO - ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ALTURA: 18.0 CM LARGURA: 20.0 CM	2	R\$84,55	R\$169,10
40	035.010.112	FERRO ELETRICO - EM ACO, TIPO INDUSTRIAL, MODELO AUTOMATICO A VAPOR, BIVOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 4 KG	2	R\$55,19	R\$110,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

41	073.210.017	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	1	R\$498,39	R\$498,39
42	073.010.055	FOGAO - ELETRICO, EM ACO, MESA INOX, ALIMENTACAO A GAS, COM 6 BOCAS, QUEIMADORES EM ACO INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS EM ACO INOX, 280° C, GRILL EM ACO INOX, COM TRAVA DE SEGURANCA, PES REGULAVEIS	1	R\$2.891,26	R\$2.891,26
43	073.210.016	FORNO - TIPO MICROONDAS LINHA BRANCA, VOLUME UTIL MINIMO DE 30 LITROS, GABINETE MONOBLOCO EM ACO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, TIMER, RELOGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANCA, PRATO GIRATORIO EM VIDRO, VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), SELO DE CERTIFICACAO INMETRO	2	R\$389,14	R\$778,28
44	041.010.637	FREEZER - VERTICAL COM CAPACIDADE DE 450 LITROS., VOLTAGEM 220V, USO DOMESTICO, COM 01 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL A, NA COR BRANCA, 01 PORTA, GRADES REMOVIVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, CONDENSADOR INTEGRADO AO GABINETE, FECHAMENTO AUTOMATICO DA PORTA, CESTOS DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANCA, GAVETAO MULTIUSO	1	R\$3.432,70	R\$3.432,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

45	078.030.626	GANGORRA - EM POLIETILENO - COM DUAS MANOPLAS DUPLAS PARA APOIO DE MAOS, DIMENSOES APROXIMADAS: (105,00 X 40,00 X 5,00)CM, DUPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PES,DE ADITIVO ANTIESTATICO E ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES E NAO DESBOTAM COM O SOL E CHUVA. PARA DUAS CRIANCAS. GARANTIA DE 06 MESES	2	R\$236,70	473,40
46	164.001.033	GIRA CARROSSEL (PROINFANCIA)	1	R\$1.499,00	R\$1.499,00
47	073.010.422	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 110 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	1	R\$764,31	R\$764,31
48	073.010.476	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM INOX, PARA CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM POTENCIA 1,5 CV	1	R\$1.400,89	R\$1.400,89
49	073.010.477	LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 L, NA VOLTAGEM 220 V	1	R\$573,12	R\$573,12
50	072.003.897	LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL - MATERIAL COMPOSTO DE ACO INOX (AAISI430) POLIDO, FORMATO CILINDRICA, MEDIDA 350 X 560 MILIMETROS, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL QUE PROMOVE A VEDACAO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSAO DE ODORES E A CONTAMINACAO POR INSETOS	13	R\$159,09	R\$1.951,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

51	035.010.114	MAQUINA DE LAVAR - ESTRUTURA EM PLASTICO E ACO GALVANIZADO, REVESTIDA COM PINTURA A PO ANTIOXIDANTE, MODELO VERTICAL, MEDINDO (54 X 104 X 61)CM,NIVEL FACIL, INDICA A QUANTIDADE CERTA DE AGUA E SABAO PARA LAVAR A ROUPA, TEM O PROGRAMA IDEAL PARA CADA TIPO DE ROUPA, NIVEL DE SUJEIRA, FUNCAO TURBO DE LAVAGEM.,ROTACAO DE 750 RPM, CONSUMO 0,25 (KWH/CICLO).,110V OU 220V,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA DE FORMA EVITAR CHOQUE MECANICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1	R\$1.287,98	R\$1.287,98
52	075.320.572	MATERIAL PEDAGOGICO - KIT DE DESENHO GEOMETRICO PARA PROFESSOR, DE CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO UM COMPASSO DE 60CM, UMA REGUA DE 1M,UM TRANSFERIDOR DE 180°, UM ESQUADRO DE 30°, 60° E 90° E UM ESQUADRO DE 45° E 90°. PARA JOGOS COM OS ALUNOS, COM FACILITA O TRABALHO DO PROFESSOR AO REALIZAR DESENHOS GEOMETRICOS NO QUADRO., ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM 01 ANO DE GARANTIA.	4	R\$230,00	R\$920,00
53	071.002.244	MESA - DE TRABALHO- TIPO ESCRITORIO-TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada com 25mm de espessura-tampo revestido em laminado melaminico-formato retangular-dimensoes da mesa: 1-40 X 0- 60 cm- sem gavetas na cor cinza-	6	R\$199,20	R\$1.195,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

54	071.010.440	MESA - PARA REFEICAO- TIPO INFANTIL- EM AGLOMERADO 15MM-REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA- NO FORMATO RETANGULAR-COM TAMPO MEDINDO PROFUNDIDADE 2-20M X LARGURA 1-00M- ESPESSURA 15MM- 0-60M DE ALTURA- ESTRUTURA EM MADEIRA-ESTRUTURA NA COR BRANCA	1	R\$361,13	R\$361,13
55	071.011.136	MESA DE REUNIAO -M7-NOVO (PROINFANCIA)	1	R\$615,66	R\$615,66
56	071.012.856	POLTRONA AMAMENTAÇÃO-PO- NOVO (PROINFANCIA)	3	R\$287,40	R\$862,20
57	073.210.014	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMESTICO, PORTATIL, TIPO MIXER, COM COPO, COM 02 LAMINAS, POTENCIA DE 400W, ALIMENTACAO 110/220V	1	R\$415,69	R\$415,69
58	073.010.487	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,220 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136,EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUcoes, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	1	R\$113,26	R\$113,26
59	046.010.142	PURIFICADOR DE AGUA - EM CLULOSE OU POLIAMIDA, NATURAL, PARA VOLTAGEM DE NAO TEM VOLTAGEM, COM DIMENSOES DE 4X4	9	R\$492,99	R\$4.436,91
60	075.320.900	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO-QB1-NOVO (PROINFANCIA)	4	R\$413,39	R\$1.653,56
61	075.320.899	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO-QB2-NOVO 9PROINFANCIA).	4	R\$536,	R\$2.144,00
62	075.320.171	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 40X60CM, MADEIRA, VERDE	2	R\$173,93	R\$347,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

63	075.406.009	QUADRO DE AVISO - QUADRO DE AVISOS EM METAL - (QM) - (PROFESSORES E ADMINISTRACAO) DESCRICAO: QUADROS COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO BRANCA MAGNETICA. DIMENSOES: ALTURA 90 CM LARGURA 150 CM.	2	R\$178,40	R\$356,80
64	072.003.403	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIETILENO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (120) L, MEDINDO (ALT.90,7XARG.48,0XPROF.55,3)CM, C/TAMPA, DE POLIETILENO, BASCULANTE, S/PEDAL, CARRO COLETOR COM RODAS PARA COLETA SELETIVA, NA COR AZUL	2	R\$199,62	R\$399,24
65	072.003.896	RECIPIENTES PARA LIXOS - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 07 UNIDADES COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS CADA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MODELO DA TAMPA FRONTAL E SUPORTE CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO.	3	R\$640,08	R\$1.920,24
66	041.010.639	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP), GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA)	1	R\$1.762,21	R\$1.762,21
67	041.010.640	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 410 L, APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA 1/3 HP, 110/220V	1	R\$2.245,67	R\$2.245,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

68	041.010.638	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE UTIL MINIMA DE 1000 LITROS, MONOFASICO 110 V OU 220 V, COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSAO TERMICA CONVECTIVA, ATRAVES DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORCADO, 8 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS. DIMENSOES 180X125X75CM (AXLXP), GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM ACO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM), ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 55 MM E DENSIDADE MINIMA DE 36 KG/M3. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM ACO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM).	1	R\$6.062,28	R\$6.062,28
69	035.010.113	SECADORA DE ROUPA - COM CAPACIDADE PARA 10 KGS, 06 PROGRAMACOES, TIMER PARA 120 MIN., NA VOLTAGEM 110/220V	1	R\$1.265,47	R\$1.265,47
70	071.009.653	SOFA - ENCOSTO E ASSENTO DE CONCHA UNICA FORMANDO SISTEMA MODULAR DE SOFAS DE 2 LUGARES COM BRACOS-ESTRUTURA DE BASE CONTINUA COM FORMATO DO TIPO TRAPEZOIDAL PRODUZIDA EM TUBO DE ACO ABNT 1008/1012-COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA E O ESTOFAMENTO COM ACABAMENTO EM FORMA DE GOMOS COM COSTURAS HORIZONTAIS REVESTIDO EM SIMILICOURO PRETO-DE SECAO OBLONGA DE 20 X 50MM COM ESPESSURA DE 2MM E COM ALMA DE ACO ABNT 1008/1020-COM DIAMETRO EXTERNO DE 15-8MM E ESPESSURA DE 1-5MM-AS BASES SAO DOTADAS DE DESLIZADORES EM POLIAMIDA 6-ACABAMENTO EM PINTURA PO EPOXI	1	R\$411,63	R\$411,63

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		PRETO FOSCO-APOIO PARA BRACOS PRODUZIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ESTRUTURA INTERNA EM ACO----			
71	077.040.926	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00M COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS	54	R\$57,06	R\$3.081,24
72	067.020.132	TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS LED SMARTENTRADAS 2 HDMI 1 USB VGACOBERTURA DE CANAIS VHF UFH SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAISSISTEMA ANALOGICO E DIGITALBIVOLT 220VFUNCAO CLOSED CAPTIONCONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS MANUAL DE INTRUCOES BASE DE SUSTENTACAO DA TV FONTE DE ALIMENTACAOCABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISORGARANTIA MINIMA DE 12 MESES	2	R\$1.656,06	R\$3.312,12
73	041.030.256	VENTILADOR - DE PAREDE, COM DIAMETRO DE 65 CM, 03 PAS EM ACO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 V	31	R\$184,96	R\$5.733,76

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – 1232 – 4.4.90.52.00 (0363)**

5 - DO PRODUTO

5.1. Os mobiliários e equipamentos de primeiro uso (novos).

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo ou documento que contenha as especificações técnicas dos equipamentos e mobiliários, possibilitando se sua comparação com as exigências deste termo. A não apresentação de tais exigências junto com a proposta comercial acarretará na desclassificação da licitante.

5.3. A Empresa deverá oferecer garantia dos equipamentos e mobiliários de acordo com o manual do FNDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

6 - DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

6.1. O valor máximo da aquisição este orçado em conformidade com as pesquisas de preço realizadas pela Prefeitura Municipal.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Finanças desta Prefeitura, a qual será encaminhada à empresa por meio de e-mail;

7.2. Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Jauru/MT, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, sendo que a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1. A Prefeitura Municipal receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o equipamento deverá ser entregue no almoxarifado desta municipalidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Sendo que a Comissão de Recebimento receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com a Ordem de Fornecimento. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, na Agência Bancária que a CONTRATADA informar para tal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais-unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

10.1. GARANTIA: Os equipamentos e mobiliários deverá possuir garantia de acordo com o manual do FNDE, de acordo com o exigido, Garantindo o funcionamento do bem durante a vigência de garantia sem ônus a municipalidade

10.2. Obrigar-se á a reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, quaisquer unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

11.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

11.2. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos caso venha apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas pelo fabricante, durante a vigência da garantia;

11.5. Entregar os equipamentos no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho; com os manuais de manutenção e de garantia;

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

11.8. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega e instalação do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição;

11.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do equipamento, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e instalação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2. Efetuar o pagamento devido à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste termo.

12.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

12.4. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;

12.5 Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observada às normas de segurança.

12.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1. Havendo inadimplemento do fornecimento do Equipamento, a empresa estará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.866/93 e alterações, sanções estas que serão previstas em edital.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

14.1. Secretaria Municipal de Educação na responsabilidade do Secretário de Educação.

Jauru - MT, 06 de dezembro de 2019.

Elaborado por:

Isabel Cristina Lemos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3604/2019

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

Documentação relativa à qualificação jurídica:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Jauru.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por do email licitacao@jauru.mt.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **04(quatro) dias**.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/38/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:

a. Alvará de Localização e Funcionamento;

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaração do Trabalhador

Declaração de Habilitação

Declaração de Fato Superveniente

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3604/2019

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3604/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE JAURU E A
EMPRESA _____

O Município de Jauru, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sra. ISABEL CRISTINA LEMOS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância., regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº ___/2019**, com forma de execução por menor preço Unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I) - Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES ADJUDICADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Art. 55, inciso IV) - O presente Contrato terá vigência até o prazo de garantia dos equipamentos, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº 3604/PMJ/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE RECEBIMENTO –

§1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, conforme a Lei n.º 8.666/93 na forma abaixo:

a) Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art.73. II, “a” e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

c) Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade de veículos, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderão exceder 10 (dez) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

d) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura

§2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

§3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

§4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§5. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

§6. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

§7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§8. A Prefeitura Municipal de Jauru nomeará uma comissão de recebimento que será formada por 03 (três) pessoas, ficando a contratada sujeita a acatar as decisões da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

mesma, onde a comissão irá avaliar o veículo entregue, podendo rejeitá-los, devendo justificar o ato caso não tenha as especificações técnicas mencionadas.

§9. Os mobiliários e equipamentos deverá ser entregue em até ____ (____) **dias** após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§1º O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

§3º No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

§4º As Nota Fiscal/Fatura, deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão prevista na funcional programática abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – 1232 – 4.4.90.52.00 (0363)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

§1º Efetuar a fiscalização quando da entrega dos equipamentos, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

§2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

§3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido, após o atesto da Comissão de Recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

§4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

§5. Receber os materiais de acordo com as especificações;

§6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

§7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

§8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

§9. Nomear uma comissão de vistoria dos equipamentos e mobiliários, formada por 03 (três) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais dos produtos.

§10. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos, garantindo o acesso de pessoal técnico aos mesmos para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados.

§11. Não permitir a terceiros a manutenção nos equipamentos durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Fornecer os equipamentos e mobiliários de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

§2. Entregar os equipamentos dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

§3. Dar garantia mínima, Manutenção e Assistência técnica conforme disposto neste Termo de Referência;

§4. Obriga-se a remover, substituir trocar os equipamentos que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; não incidindo custos adicionais, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

§5. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

§6. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

§7. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

§8. Os contratos de fornecimento serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

§9. Os equipamentos e mobiliários deverá ser entregues acompanhados por nota fiscal;

§10. A empresa deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, normas vigentes impostas pelo FNDE.

§11. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e mobiliários em perfeitas condição para o uso conforme dispõe o manual do FNDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

§12. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jauru.

§13. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

§14. A contratada deverá comunicar a administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações e acontecimentos que à impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a entrega dos equipamentos, total ou parcial, sob penas de ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 4º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI) - Fica este Contrato Vinculado o **Pregão eletrônico nº ___/2019**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

§1º A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

§2º Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- §3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO (Art. 65) - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67) - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).

§1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jauru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

§2º E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jauru/MT, ___ de _____ de **2019**.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br